

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO Nº 28/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO ADMISSÍVEL): R\$ 437.560,00

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, representado, neste ato, pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h30min do dia 31 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9.686/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Classe II – ABNT/NBR 10004/04), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 006, Decreto Municipal nº 109, de 10/04/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, Cetro, neste Município, no dia 31 de agosto de 2023, com início às 09h30min, horário de Brasília – DF.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E DAS ATIVIDADES COMERCIAIS), E COLETA SELETIVA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II (ABNT/NBR 10004/04), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CONSTITUI ANEXO I AO PRESENTE EDITAL.



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos- RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no Edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, bem como se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração ou credenciamento, conforme modelo em ANEXO III – Credenciamento, Documento de Identificação com cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo ANEXO IV deste Edital, para certificação que o mesmo possua poderes para

formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame e Declaração de idoneidade, conforme ANEXO VI deste Edital. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Documento de Identificação com Foto em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

5.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

5.3 Juntamente com o envelope n 01 – Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento, conforme o item 5.1 deste Edital e o Anexo IV Declaração para Habilitação.

5.4 Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e por seu contador, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo sugerido no ANEXO VII. (Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento Anexo ao lado externo do envelope.)

5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrada, a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) deverá ser apresentada em papel timbrado

datilografada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORTAELZA DOS VALOS-RS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

EMAIL:

7.3 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

b) O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

c) Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente;

d) Especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

e) Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em planilhas, com preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

f) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação.

7.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que

contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) observado, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo,

motivadamente, a respeito.

8.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

8.12 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto deste licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) As propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

8.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.9 deste Edital.

8.14.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.14.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.16 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 8.15 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 O disposto nos itens 8.14 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido a apresentada por microempresa, empresa

de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.1.3 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

EMAIL:



9.2 Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

9.2.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

9.2.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta dias).

9.2.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Registro da Empresa e de seus responsáveis junto ao CREA e/ou CRQ e/ou CRBio.
- b) Prova de vínculo empregatício com o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa,

mediante Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestações de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado;

c) Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, quais sejam:

c.1) ATESTADOS ou CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO de PESSOA JURÍDICA, expedida por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado em conselho de classe (CREA e CRQ), atestando que está já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital;

c.2) ATESTADOS ou CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, expedida por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, por fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em conselho de classe (CREA e CRQ) atestando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

c.3) Os serviços devem ser comprovados em atestados de capacidade técnica que comprovem que o licitante executou de forma concomitante e ininterrupta os objetos pelo prazo de 12 (doze) meses;

c.4) Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT do profissional responsável pela empresa expedida pelo CRQ;

c.5) Declaração, conforme modelo, de que a empresa não esteja impedida de licitar e contratar com a administração pública assinada por sócio com poderes de gerência, sendo inadmissível a assinatura por procuradores;

c.6) Declaração, conforme modelo, da proponente que tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

d) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão estadual de meio ambiente, do Aterro Sanitário para RSU e RSS do local onde os resíduos serão depositados.

9.2.5 Para fins de assinatura de contrato, será exigido:

a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR -7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;

b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –conforme a NR -9 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994; c)Apresentar LTCAT – Laudo técnico de condições ambientais de trabalho da empresa licitante para fins de comprovação do grau de insalubridade dos coletores e motoristas

9.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista;

terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 O licitante vencedor da disputa de lances deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e planilha de custos conforme lance vencedor da licitação. Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS VALOS-RS.

10.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.5 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Fortaleza Dos Valos-RS.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O contrato deverá ser firmado em até 05 (cinco) dias após a homologação e a vigência do contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 04/09/2023, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, havendo vontade de ambas as partes.

12.2 A Adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias, após o ateste do responsável na Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.3 O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

14.2 Havendo renovação/ prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGPM ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.01 OBRAS E URBANISMO

08.01.15.451.0391.2080.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

18311 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

16.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venha a causar dano a Administração ou a terceiros;

16.1.2 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;

b) Ensejar o retardamento da realização dos serviços;

- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Pela prestação dos serviços desconforme com o especificados;
- h) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

16.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.1.4 Multa no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, ou interrupção dos serviços sem justa causa, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

a) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

b) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do atualizado do contrato.

17.2 É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas às despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

17.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das

propostas ou de quaisquer documentos.

17.5 Fica assegurado ao Município de Fortaleza Dos Valos-RS o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.6 As licitantes que tiveram eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Fortaleza Dos Valos, das 07h30min às 13h30min, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para a abertura da licitação, no Setor de Licitações, sito a Rua Rubert, 900, através do telefone (55) 3328.1133, ramal 204 ou pelo e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br, com Marcelisa. Se referentes às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

17.7 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

ANEXO VII – Declaração de Porte Empresarial

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, 11 de agosto de 2023.

Márcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal